



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

**EDITAL DE
CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
INSTRUTORIA E
CONSULTORIA
SEBRAE/MS
Nº 02/2015**

Campo Grande, 31/03/2015

EDITAL SEBRAE/MS Nº. 02/2015



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Mato Grosso do Sul – SEBRAE/MS, inscrito no CNPJ nº 15.419.591/0001-03, com sede na Av. Mato Grosso, 1661, por meio da Unidade de Logística, torna público estarem abertas, de 31/03/2015 à 04/05/2015, as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, para integrar o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA DO SEBRAE/MS**, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011 e no regulamento do Sistema de Gestão de Credenciados – SGC aprovado pela resolução DIREX 1741/14.

1. O Processo de Credenciamento será organizado e conduzido pelo SEBRAE/MS e empresa licitada para este fim.
2. A inscrição do candidato depende do envio dos documentos solicitados no item 5.2
3. ***O acompanhamento de todas as comunicações e etapas será de inteira responsabilidade dos interessados que deverão tomar ciência de cada etapa, convocações e andamento do processo pelo site www.ms.sebrae.com.br Item Credenciamento, onde também será disponibilizado este Edital e seus anexos.***
4. O credenciamento não estabelece obrigação do SEBRAE/MS de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atender às demandas, quando houver.
5. Pessoas jurídicas credenciadas por outra Unidade Federativa do Sistema SEBRAE poderão prestar serviços para o SEBRAE/MS, desde que convocados, quando não houver no cadastro local prestadores de serviços para atender as demandas. Tendo em vista a abrangência nacional do cadastro de facilitadores e consultores do Sistema SEBRAE é vedada a sua participação no presente processo de credenciamento.
6. Fica assegurado ao SEBRAE/MS o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.
7. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito exclusivamente, através de e-mail para edital.credenciamento@ms.sebrae.com.br.
8. Este Edital poderá ser impugnado no todo ou em parte, até 2 (dois) úteis antes da data fixada para o fim da inscrição e da entrega da documentação.
9. Não sendo impugnado o edital, tem-se por preclusa toda a matéria nele constante.

Campo Grande, 31/03/2015.

SEBRAE/MS
Unidade de Logística

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas portadoras da Certificação Digital**, para integrar o **Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutoria e Consultoria do SEBRAE/MS**, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda. O credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas credenciadas qualquer direito de contratação, objetivando somente o credenciamento de instrutores e/ou consultores.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao SEBRAE/MS, pessoas jurídicas, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização de serviços de instrutoria e/ou consultoria.

2.2. Poderão ser credenciados, para prestar serviços ao SEBRAE/MS, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente, conselheiro e diretor do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou do término do mandato até a data de abertura deste edital.

2.3. A participação das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.4. ***Os profissionais indicados só poderão estar vinculados a uma única pessoa jurídica que esteja participando de processo de credenciamento ou que já esteja credenciada no SEBRAE/MS, sob pena de indeferimento de sua inscrição ou habilitação.***

2.5. **Impedimentos:** é vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou dos profissionais por ela indicados que:

a) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;

b) sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor, conselheiro ou empregado do Sistema SEBRAE;

c) tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no item 11 deste Edital;

d) sejam credenciados por outra unidade federativa do Sistema SEBRAE, integrando o Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços de Instrutoria e Consultoria do Sistema, exceto o disposto no subitem 4.3.2;

e) possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

f) sejam Microempreendedor Individual;

g) estejam reunidas em forma de consórcio;

h) sejam associações de caráter recreativo e social;

i) sejam cooperativas;

j) sejam ou possuam algum dirigente, ou sócio, que tenham relação de cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com empregados, Diretor e Conselheiros do Sistema SEBRAE.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

Parágrafo único: caso o credenciamento tenha ocorrido antes de maio de 2011, o credenciado não poderá ampliar as áreas, subáreas, especialidades de conhecimento e/ou natureza.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) **1ª etapa:** Inscrição;
- b) **2ª etapa:** Habilitação;
- c) **3ª etapa:** Certificação da Capacidade Técnica.

4. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

4.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá enviar os dados cadastrais e o relato de experiência juntamente com a documentação em meio físico conforme descrito no item 5.2.2. no período de 31/03/2015 a 04/05/2015, sendo:

Parágrafo único: Os Dados cadastrais da Pessoa Jurídica deverá conter objeto social compatível com as modalidades às quais deseja se candidatar, ou seja, de acordo com o(s) foco(s) de atuação escolhidos: consultoria e/ou instrutoria.

4.2. Da inscrição:

4.2.1. O profissional que já é credenciado pode possuir no máximo três áreas de conhecimento, obedecendo ao perfil correspondente às áreas e às subáreas pretendidas (Anexo I deste Edital de Credenciamento);

4.2.2. Para cada subárea de conhecimento e respectivo foco de atuação (instrutoria e/ou consultoria), deverá ser preenchido um "Relato de Experiência". Todos os relatos de experiência deverão ser acompanhados de comprovação, conforme item 5.2.2. alínea e.

4.2.3. Para cada opção de subárea, o profissional deverá relatar sua experiência no campo "Experiência Profissional", no formulário de inscrição eletrônico. Essas informações serão consideradas para validar a experiência exigida no perfil das subáreas. Recomenda-se atenção na escolha das subáreas visto que a prova terá a duração de 5 horas independente da quantidade de subáreas/especialidades inscritas.

4.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) da certificação de capacidade técnica e suas respectivas áreas e subáreas de conhecimento e a natureza da atividade, se instrutoria e/ou consultoria.

4.4. Inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) da certificação de capacidade técnica e suas respectivas áreas e subáreas de conhecimento e a natureza da atividade, se instrutoria e/ou consultoria.

4.4.1. Para os fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quanto desejar desde que tenham vínculo formal de sócio ou empregado.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

4.4.2. A pessoa jurídica poderá inscrever-se em mais de uma Unidade do SEBRAE, desde que exista instrutor ou consultor indicado, com vínculo formal (sócio ou empregado), domiciliado no estado da inscrição e este seja vinculado somente a uma empresa credenciada no Sistema SEBRAE.

4.5. Será permitida a alteração de dados, somente durante o período de inscrição. Não serão aceitos pedidos de alteração após esse período.

4.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa Jurídica candidata, dispondo o SEBRAE/MS do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5. LINK DE INSCRIÇÃO:

5.1. **TERÁ SUA INSCRIÇÃO ANULADA o(a) candidato(a) que:**

- ***Não inscrever-se no site indicado.***
- ***Não entregar a documentação no prazo.***

5. SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO

5.1. Esta etapa consiste na análise da experiência e na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento, de caráter eliminatório.

5.2. **Habilitação da Pessoa Jurídica:**

5.2.1. A análise da experiência será realizada a partir da descrição das prestações de serviços nas áreas de conhecimento e da natureza do serviço, se instrutoria e/ou consultoria, informado no ato da inscrição e dos atestados ou das declarações de prestação de serviços realizados. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 24 (vinte e quatro) meses, e somente neste caso, considerando a exigência no perfil, poderá ser comprovada por meio de atestados de serviços prestados pelos profissionais indicados. Caso a empresa seja credenciada do SEBRAE na área, subárea e/ou especialidade, a experiência será considerada.

5.2.2. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE:**

Da Pessoa Jurídica:

- Comprovante de inscrição emitido no ato da mesma;**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente;**
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;**
- Comprovante de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências relatadas, fornecido(s) pelo cliente atendido, apresentado(s) em papel timbrado, identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido, compatíveis com a área/subárea/especialidade, modalidade e o seu respectivo perfil (Anexo I);**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

Do profissional Indicado:

- g) Documentos de todos os profissionais indicados para certificação: cópia dos comprovantes de escolaridade, (diploma ou atestado de colação de grau) conforme exigência no perfil da(s) subárea(s) de conhecimento; cópia da Carteira de Identidade e da inscrição no CPF/MF; cópia da inscrição no Conselho Profissional se houver e currículo de todos os profissionais indicados. Em caso de vínculo como empregado, deverá ser apresentada comprovação através de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.**
- h) Cópia de conta atual de água, luz ou telefone, que comprove a residência, no Estado de Mato Grosso do Sul, do profissional indicado pela pessoa jurídica.**

Anexos:

- i) Anexo II - Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade;**
- j) Anexo III - Termo de Concordância da Pessoa Jurídica,**
- k) Anexo IV - Modelo de Termo de Declaração do Profissional,**
- l) Anexo V - Modelo de Termo de Declaração da Pessoa Jurídica.**
- m) Anexo VI - Declaração de Controles Sobre as Vedações para Credenciamento.**
- n) Anexo VII- Declaração de Certificação Digital e Dados Bancários**

5.2.3 DOCUMENTOS QUE NÃO SERÃO VÁLIDOS:

- a) Declarações em outros idiomas**
- b) cópia de atestados, deverão ser entregues apenas originais**
- c) Certidões não poderão ser de cônjuges, parentes em linha reta ou colateral até segundo grau ou sócios deste ou de outros empreendimentos, assim como de outros credenciados do SEBRAE/MS.**

5.3. Para candidatos ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança (assessores, gerentes, conselheiros e diretores) de qualquer unidade do Sistema SEBRAE, a comprovação de experiência será por meio da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas que comprovam a admissão/desligamento, e a função ocupada) ou ato de nomeação/termo de posse.

5.4 Os critérios de análise são: a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos apresentados com o objeto e exigências deste Edital (regularidade jurídica, fiscal e experiência).

5.5. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.6. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ 04/05/2015 ÀS 17H00, EM ENVELOPE LACRADO, CONSTANDO NA PARTE FRONTAL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

SEBRAE/MS
Unidade de Logística – Gestão de Credenciados
CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº. 02/2015
Endereço: Av. Mato Grosso, 1661 – Bairro Centro
Campo Grande/MS - CEP: 79002-950

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

5.7. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SEBRAE/MS notificará a pessoa jurídica via e-mail, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para sua regularização a contar do recebimento da notificação.

5.8 O SEBRAE reserva-se no direito de divulgar o nome das empresas notificadas, no site www.ms.sebrae.com.br

5.9. Concluída a etapa de habilitação, o resultado será divulgado no site www.ms.sebrae.com.br

6. TERCEIRA ETAPA: CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Esta etapa consiste no processo de certificação dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas e será realizada mediante avaliação de conhecimentos técnicos referentes à área/subárea/especialidade de conhecimento.

6.1. Os instrumentos utilizados para certificação são:

6.1.1 – Foco de atuação Consultoria:

- ✓ Aplicação de Estudo de Caso – de caráter eliminatório
- ✓ Avaliação de habilidades – para fins de prognóstico sem caráter eliminatório.
- ✓ Capacitação Institucional – requisito obrigatório para conclusão do processo.

6.1.2 – Foco de atuação Instrutoria:

- ✓ Apresentação de Miniaula – de caráter eliminatório
- ✓ Avaliação de habilidades – para fins de prognóstico sem caráter eliminatório
- ✓ Capacitação Institucional – requisito obrigatório para conclusão do processo

6.2. - Critérios de avaliação:

Fase I - Consultoria: Aplicação de Estudo de Caso.

O candidato receberá um Estudo de Caso por área/subárea/especialidade de candidatura, contendo duas perguntas a serem respondidas para cada subárea e/ou especialidade escolhida.

O candidato terá, independente do número de áreas/subárea/especialidades escolhidas, 5 (cinco) horas para desenvolver os casos.

O candidato que faltar sob qualquer justificativa no dia da aplicação de estudo de caso estará automaticamente eliminado desta modalidade.

A data de aplicação da prova será divulgada pelo SEBRAE/MS através do site, com antecedência mínima de dez dias úteis da realização. O SEBRAE/MS informará o local de realização das provas.

6.2.1 Critérios de avaliação para consultoria:

- ✓ **Critério 1 - Apresentação e estrutura textual;**
Refere-se à legibilidade, respeito às margens, paragrafação, coerência, clareza, propriedade vocabular.
- ✓ **Critério 2 - Aspectos gramaticais e formais da língua portuguesa;**
Refere-se à morfologia, sintaxe, regência, pontuação, ortografia, norma padrão da língua.
- ✓ **Critério 3 - Capacidade de interpretação, exposição e desenvolvimento do tema.**
Refere-se à capacidade do candidato em interpretar o questionamento exposto e elaborar a resposta, contemplando os conteúdos solicitados.

Pontuação:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

- ✓ Zero a 1,0 pontos – Critério 1;
- ✓ Zero a 1,0 pontos – Critério 2;
- ✓ Zero a 8 pontos – Critério 3.

Será aprovado o candidato que atingir a média igual ou superior a 7.0.

6.2.2. Durante a realização da prova de estudo de caso, terá sua prova anulada e será automaticamente excluído do processo o candidato que:

- ✓ For surpreendido comunicando-se com outro candidato durante a execução da prova;
- ✓ Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- ✓ Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- ✓ Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.
- ✓ Efetuar marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
- ✓ Utilizar telefone celular, BIP, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.2.3 Para realizar as provas o candidato deverá exibir original de um dos seguintes documentos de identificação:

- ✓ Cédula de Identidade (RG);
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97;
- ✓ Certificado Militar;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- ✓ Passaporte;
- ✓ Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
- ✓ Carteira de Órgão ou Conselho de Classe.

6.2.4 Para a realização das provas o candidato deverá levar:

- a) Lápis
- b) Apontador;
- c) Borracha;
- d) Caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

Informações Gerais

- ✓ Será permitido o uso da calculadora desde que essa função seja exclusiva do aparelho utilizado, ou seja, não serão permitidos em hipótese alguma, celulares, smartphones, entre outros equipamentos com esta função.
- ✓ Caso o candidato esteja portando qualquer material não permitido na sala de aplicação deverão ser deixados no chão, ao lado de sua carteira, em local visível ao fiscal.
- ✓ O candidato deverá manter o equipamento eletrônico desligado até a saída da sala onde estiver realizando as provas, evitando, portanto o risco de sua eliminação.
- ✓ Será excluído o candidato flagrado portando qualquer equipamento eletrônico nos sanitários de uso dos locais destinados à aplicação das provas.
- ✓ O não atendimento às orientações constantes deste informativo acarretará a exclusão do candidato.
- ✓ O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato
- ✓ Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- ✓ Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

- Após ser identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- Quanto aos cadernos de questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- A verificação de eventuais falhas no caderno de questões, mencionadas na letra “i”, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.2.5 Candidatos que quiserem ver suas provas com o laudo de correção, será apenas pessoalmente no horário e data a ser especificado pelo SEBRAE-MS.

Fase I - Para instrutoria: Apresentação de miniaula.

O profissional deverá preparar e ministrar aula com duração máxima de 30 minutos em uma área/subárea/especialidade de credenciamento, determinada pelo SEBRAE/MS, de acordo com sua candidatura, voltada para público alvo do SEBRAE/MS (Potencial Empresário, Microempreendedor Individual, Microempreendedor e Empresário de Pequeno Porte). Trata-se de uma simulação do cotidiano de um instrutor. Nesse sentido, poderão haver perguntas e indagações da banca avaliadora.

A data de apresentação da miniaula será agendada pelo SEBRAE/MS e informada por e-mail e no site, com antecedência mínima de dez dias úteis. Esta apresentação será obrigatoriamente realizada na sede do SEBRAE/MS, localizado na Av. Mato Grosso, 1661 – Centro – Campo Grande/MS.

O candidato que faltar sob qualquer justificativa no dia agendado para apresentação da miniaula estará automaticamente eliminado desta modalidade.

Para realização desta etapa será considerado os seguintes itens:

- a) Poderá ser dispensado de ministrar a miniaula quando o candidato estiver inscrito em consultoria e instrutoria em uma mesma área/subárea/especialidade e for aprovado na aplicação de estudo de caso de consultoria, sendo exigida apresentação de no mínimo uma miniaula determinada pelo SEBRAE/MS. Nesse sentido, se o candidato reprovar na miniaula, automaticamente estará reprovado para as demais áreas/subáreas/especialidades na modalidade de instrutoria.
- b) Deverá apresentar a miniaula em todas as áreas/subáreas/especialidades, o candidato que estiver inscrito apenas em instrutoria.
- c) Os instrutores já credenciados do SEBRAE/MS poderão ser dispensados.

6.2.6. Critérios de avaliação para instrutoria:

- ✓ **0 a 10 - Grau de conhecimento do assunto;**
Conhecimento do assunto proposto, segurança, capacidade de correlacionar teoria à prática;
Coerência existente entre o método aplicado com o assunto a ser desenvolvido;
- ✓ **0 a 10 - Condução de grupos;**
Habilidade em manejar todos os fatores que contribuem para conduzir os envolvidos ao alcance dos objetivos;
- ✓ **0 a 10 - Vocabulário/comunicação;**
Verificar o uso adequado das palavras, se e como utiliza jargões e termos técnicos. Em caso afirmativo, verificar se os significados destes foram imediatamente explicados;
Verificar o uso (se constante) de termos vulgares, não condizentes com o momento;
- ✓ **0 a 10 - Utilização de recursos instrucionais;**



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

Verificar se os equipamentos utilizados favorecem a aprendizagem e estão sendo usados adequadamente;

✓ **0 a 10 - Domínio de sala;**

Verificar a mobilidade, disponibilidade em atender aos participantes, liderança, posturas, gestos, segurança, carisma, dentre outros;

Será aprovado o candidato que atingir a pontuação igual ou superior a 7.0.

Fase II - Avaliação de habilidades, para fins de prognóstico sem caráter eliminatório.

Esta fase terá duração máxima de 5 (cinco) horas e será realizada por empresa licitada pelo SEBRAE/MS para este fim em endereço e data a serem divulgados.

Fase III - Capacitação institucional. Requisito obrigatório para conclusão do processo.

Esta fase será realizada na sede do SEBRAE/MS, localizado na Av. Mato Grosso, 1661 – Centro – Campo Grande/MS – CEP: 79002-950.

6.3. As pessoas jurídicas habilitadas poderão, a qualquer tempo, indicar novos profissionais para a certificação da capacidade técnica ou indicarem novas áreas/subáreas de credenciamento, mediante edital de credenciamento vigente.

6.4. O credenciamento é por tempo indeterminado, salvo o disposto no item 11 deste Edital.

7. RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A realização e os resultados das etapas ou qualquer alteração serão divulgados no site, www.ms.sebrae.com.br, no link CREDENCIAMENTO.

7.2. Após a divulgação dos resultados de cada etapa de credenciamento, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.

7.3. Todos os recursos serão dirigidos ao **SEBRAE/MS**, entregues na Av. Mato Grosso, 1661 – Centro. Campo Grande/MS e terão efeito suspensivo.

8. CADASTRO DE CREDENCIADOS

8.1. Todas as pessoas jurídicas e respectivos profissionais certificados no processo de credenciamento serão inseridos no Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutoria e/ou Consultoria do SEBRAE/MS, estando aptos a prestar serviços quando demandados.

8.2. Os credenciados poderão prestar serviço tanto a nível estadual quanto nacional do Sistema SEBRAE sem necessidade de novo processo de credenciamento, desde que convocados, quando não houver, no cadastro da unidade estadual requisitante, prestadores de serviços aptos a atender às demandas.

8.3. Uma vez credenciado como consultor em determinada subárea, o prestador de serviços poderá solicitar o credenciamento nesta subárea para a modalidade de instrutoria, devendo ser realizada a certificação, desde que já seja instrutor do Sebrae. A certificação em nova subárea de conhecimento será feita mediante:

- Comprovação de atuação na subárea (instrutoria) no último ano, Conforme o perfil da área (Anexo I)
- Comprovar experiência mínima de um ano através de uma declaração emitida, conforme o item 5.2.2 alínea “f” deste edital.
- Realização de uma miniaula, segundo o item 6.2 - Fase I, deste edital, a ser agendada pelo Sebrae/MS conforme a disponibilidade.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

8.4. Após o credenciamento, poderá ser solicitada a alteração de habilitação, conforme os critérios definidos no edital vigente, no seguinte caso:

- a) de pessoa jurídica para pessoa jurídica, quando houver alteração de razão social, abertura de nova empresa ou casos semelhantes.

8.5. O SEBRAE/MS poderá disponibilizar, para outras instituições parceiras, o cadastro de prestadores de serviços dos credenciados que tenham firmado o Termo de Concordância (Anexo III deste Edital de Credenciamento).

- 8.5.1. O SEBRAE/MS não se responsabilizará por quaisquer obrigações (jurídicas, legais e financeiras), tampouco pelo resultado dos serviços que venham a ser contratados por outras instituições.

8.6. Após o credenciamento, a pessoa jurídica poderá solicitar ampliação de especialidade dentro da mesma área, subárea e natureza de conhecimento sem a obrigatoriedade de participação em novo processo de credenciamento. Nestes casos, será necessária apenas a análise documental **conforme o item 5.2.2 alínea “f”** de acordo com o estabelecido neste Edital de Credenciamento. O prazo para o procedimento é conforme a disponibilidade do SEBRAE/MS.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Quando houver demanda para a prestação de serviços, o representante legal será consultado sobre o interesse da empresa para prestação de serviços e, caso aceite, será formalizado contrato específico entre o SEBRAE/MS e a pessoa jurídica, cujo objeto será executado pelo profissional a ser indicado. Nesta oportunidade, deverá apresentar os documentos listados abaixo, conforme a natureza do trabalho a ser executado, definido e informado pelo SEBRAE/MS. Esse limite aplicar-se-á a cada um dos profissionais certificados.

9.2 A pessoa jurídica credenciada deverá manter sua regularidade fiscal durante todo o credenciamento junto ao SEBRAE/MS.

9.3 O limite máximo de horas mensais para prestação de serviços no Sistema SEBRAE será de 120 (cento e vinte) para cada profissional certificado.

9.4 A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional certificado para prestar serviços ao SEBRAE, conforme área(s) e subárea(s) de conhecimento, seguindo os critérios estabelecidos:

- a) rodízio entre os profissionais certificados;
- b) limite máximo de 120 (cento e vinte) horas/mês por profissional;
- c) proximidade do local da execução dos serviços;
- d) total de horas de prestação de serviços por mês, com prioridade para os profissionais com menor quantidade de horas contratadas no primeiro mês da prestação de serviço, desde que nos meses posteriores haja disponibilidade de horas.
- e) total de horas de prestação de serviços acumuladas da Pessoa Jurídica;
- f) aceite do responsável legal da pessoa jurídica.

9.6. Os integrantes da pessoa jurídica terão sede de trabalho nas suas respectivas empresa.

9.7. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

9.8. É vedada a contratação de cônjuges, companheiros ou parentes por consanguinidade e afinidade, companheiros ou parentes até segundo grau de Diretor e/ou empregado do Sistema SEBRAE, quando o Diretor e/ou empregado for o demandante do serviço, ou ainda, quando for a autoridade competente para autorizar a respectiva contratação.

9.9. Os prestadores de serviços estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O SEBRAE, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos instrutores e dos consultores.

10.2. A avaliação será realizada de duas formas:

- a) pelo cliente;
- b) pela unidade contratante no SEBRAE/MS.

11. DESCRENCIAMENTO

11.1. A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado, poderão ser descredenciados quando:

- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 70% (setenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte de clientes e unidades contratantes (nota final), após análise do gestor SGC SEBRAE/UF ou Nacional;
- c) desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado ao SEBRAE/MS, salvo justificativa;
- d) apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- e) não mantiver sigilo sobre as particularidades do SEBRAE e dos clientes;
- f) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- g) não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizados pelo SEBRAE/MS para a realização do trabalho, no caso de prestação de serviços de instrutoria;
- h) entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/MS;
- i) organizar eventos e propor a grupos de clientes do SEBRAE/MS que solicitem seus serviços;
- j) utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE;
- k) cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SEBRAE/MS;
- l) comercializar qualquer produto do SEBRAE sem prévia autorização da Instituição;
- m) afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

- n) designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE/MS, no todo ou em parte;
- o) utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do Sebrae em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição;
- p) articular parcerias em nome do SEBRAE sem autorização prévia;
- q) pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE;
- r) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
- s) recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual.

11.2 Caso a pessoa jurídica e/ou o representante legal da mesma seja descredenciado devido à infração de uma ou mais alíneas acima, todos os seus profissionais indicados estarão, automaticamente, descredenciados.

11.3 Caso o profissional indicado da pessoa jurídica seja descredenciado, a pessoa jurídica e demais profissionais não serão descredenciados, caso não estejam ligados ao fato gerador do descredenciamento.

11.4. A pessoa jurídica poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao SEBRAE/MS, mediante solicitação formal.

11.4.1 O profissional autônomo ou a pessoa jurídica e o profissional indicado poderão ter seus cadastros inativados por iniciativa do SEBRAE, mediante notificação formal quando:

- a) Não se manifestar, no Portal do Credenciado, sobre o aceite ou recusa da prestação de serviços pelo SGC ao SEBRAE, por três (3) vezes consecutivas ou mais.
- b) A pessoa jurídica que deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal por mais de seis (6) meses.

11.5. A pessoa jurídica/profissional indicado descredenciado, só poderá retornar ao Sistema de Gestão de Credenciados após 24 meses e aprovação em novo processo de credenciamento.

11.6. Em casos de contratações que tenham como entregas produtos ou obras sujeitas ao regime de propriedade intelectual é necessária a apresentação, por parte do credenciado (pessoa jurídica) do "**Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais**". Em caso de recusa, a pessoa jurídica poderá ser descredenciada.

12. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos honorários correspondentes aos serviços prestados será estabelecido em norma interna do SEBRAE/MS, consoante a natureza e a complexidade do trabalho, respeitando-se o valor mínimo de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e não ultrapassando o limite máximo de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora.

12.2. O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica, mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato.

12.3. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade responsável pela contratação:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

a) nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; nº processo GEDOC; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, nº da agência e da conta corrente da pessoa jurídica.

b) relatório da prestação de serviços, em caso de consultoria;

12.4. Caso haja necessidade de deslocamentos para a realização dos trabalhos, o SEBRAE/MS pagará adicional de ajuda de custo e adicional de deslocamento conforme limites estabelecidos em norma interna, através da NF de prestação de serviços, incidindo impostos sobre o valor global da nota fiscal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços de instrutoria ou consultoria ao SEBRAE/MS, inexistindo número mínimo ou máximo.

13.2. O candidato classificado na etapa de habilitação e não classificado na de certificação, em novo processo de credenciamento na mesma área de conhecimento, poderá participar somente da etapa de certificação, dentro do período de validade de 24 (vinte e quatro) meses.

13.3. Este Credenciamento não estabelecerá obrigação do SEBRAE/MS de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

13.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

13.5. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

13.6. Quando o SEBRAE/MS tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade adotará as providências cabíveis e deliberará, junto às áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento.

13.7. O SEBRAE/MS poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda de seus clientes.

13.8. O SEBRAE/MS poderá revogar ou anular o credenciamento, sem decisão motivada.

13.9. A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

13.10. O disposto no subitem "f", do item 2.4 do presente Edital tem sua aplicação garantida a partir de maio de 2011, não se aplicando àqueles prestadores de serviços já credenciados no SGC

a) para os profissionais já credenciados que possuem credenciamento em três áreas de conhecimento, será necessário solicitar o descredenciamento de uma de suas áreas, para poder se inscrever neste edital. Esclarecemos que uma vez descredenciado de uma área não há possibilidade reversão mesmo que o candidato seja reprovado neste edital.

13.11. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Áreas /subáreas de Conhecimento e perfis profissionais,

b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade;

c) Anexo III - Termo de Concordância da Pessoa Jurídica,



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

- d) Anexo IV - Modelo de Termo de Declaração do Profissional,
- e) Anexo V – Modelo de Termo de Declaração da Pessoa Jurídica.
- f) Anexo VI - Declaração de Controles Sobre as Vedações para Credenciamento.
- g) Anexo VII – Declaração de Certificação Digital e Dados Bancários
- h) Anexo VIII- Formulário de Interposição de Recursos

Campo Grande, 31 de março de 2015.

**SEBRAE/MS
Unidade de Logística**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

ANEXO I – ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO

1. POLÍTICAS PÚBLICAS

1.1. Gestão pública: articulação e mudança no contexto da gestão pública; ferramentas e instrumentos de gestão pública (Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Código de Postura, Código Tributário, Plano Plurianual, Lei de Responsabilidade Fiscal, Plano Diretor, Lei Orgânica etc.); planejamento estratégico, boas práticas em gestão pública, consórcios públicos; gestão orientada para resultados e ações de empreendedorismo focados na gestão pública; trabalho em equipe focado na gestão pública, liderança focada na gestão pública e negociação focada na gestão pública.

1.2. Desenvolvimento local/regional e políticas públicas: estratégias de desenvolvimento local e regional por meio de políticas públicas municipais de apoio aos pequenos negócios, planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas setoriais (desenvolvidos no âmbito das secretarias municipais de turismo, agronegócios, desenvolvimento, meio ambiente, tecnologia, trabalho e renda, fazenda).

1.3. Processo e técnica legislativa: elaboração, proposição e análise de legislações, tramitação legislativa; legislações de apoio aos pequenos negócios.

1.4. Políticas públicas de apoio às Micro e Pequenas Empresas: conceito de políticas públicas, formulação, planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas; estratégias de desenvolvimento focadas em políticas de apoio aos pequenos negócios; políticas públicas tributárias de incentivo aos pequenos negócios; desburocratização de processos de abertura e funcionamento de empresas; políticas e programas setoriais que contemplem as micro e pequenas empresas (desenvolvidos no âmbito das secretarias municipais de turismo, agronegócios, desenvolvimento, meio ambiente, tecnologia, trabalho e renda, fazenda).

1.5. Organização do Estado: interesse público; atores políticos; estrutura e funcionamento dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; o terceiro setor; formação de agenda pública.

1.6. Reconhecimento de boas práticas de gestão pública: disseminação de experiências bem sucedidas em políticas públicas; elaboração de editais e critérios de avaliação para prêmios de reconhecimento de boas práticas em gestão pública; análise de regulamentos para premiações; identificação de experiências bem sucedidas em gestão pública.

POLÍTICAS PÚBLICAS	
SUBÁREAS	REQUISITOS
TODAS AS SUBÁREAS	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Profissional com vínculo formal de sócio ou empregado com Pessoa Jurídica Formação escolar de nível superior. ✓ Experiência mínima de 3 (três) anos, comprovada, em trabalhos ligados à Gestão Pública/ Políticas Públicas, de acordo com a subárea desejada. ✓ Serão considerados “clientes” (nos termos do item 5.2.2. alínea “f”) apenas órgãos da Administração Pública Direta e Indireta. ✓ Experiência em condução de grupos ✓ Domínio dos conteúdos da subárea



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____ [cidade], _____ [estado], DECLARO, que não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade. Após esta data, caso venha a exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao SEBRAE/MS.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

_____, ___ de _____ de 201x.

Nome e Assinatura



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA – PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CONCORDÂNCIA (PESSOA JURÍDICA)

_____ [nome da empresa], _____ [natureza jurídica], com sede _____ [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, candidata no processo seletivo para prestadora de serviços de _____ [instrutoria ou consultoria] como pessoa jurídica, pelo Edital nº. __/20__, declara que, se for aprovada para o credenciamento, estar de pleno acordo com a disponibilização de seus dados cadastrais a instituições parceiras do SEBRAE, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.

_____, __ de _____ de 201x.

Representante da Empresa



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO - PROFISSIONAL

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/MS
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Mato Grosso do Sul

CREDENCIAMENTO SEBRAE/MS Nº. 02/2015

DECLARO QUE:

- ✓ Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já me submeto.
- ✓ Estou ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SEBRAE/MS solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
- ✓ Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o SEBRAE/MS, razão pela qual, assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.
- ✓ Declaro que, sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, estando à disposição do SEBRAE/MS para comprovação sempre que solicitado.

Local, data

Assinatura e nome do profissional candidato
N.º RG



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

ANEXO V- TERMO DE DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/MS
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

CRENCIAMENTO SEBRAE/MS N.º 02/2015

DECLARAMOS QUE:

1. Estamos cientes e aceitamos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já nos submetemos.
2. Estamos cientes que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SEBRAE/MS solicitar a prestação de serviço.
3. Estamos cientes de que somente os profissionais considerados aprovados em processo de seleção pelos critérios deste Edital podem prestar serviço para o SEBRAE/MS.
4. Estamos cientes de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o profissional vinculado a esta empresa e o SEBRAE/MS, razão pela qual, a empresa arcará com todas as despesas de natureza fiscal e previdenciária.

Local, data

Assinatura
Nome do representante legal da empresa
Cargo que exerce
CNPJ DA EMPRESA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE AS VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Eu, [NOME DO CREDENCIADO], brasileiro (a), profissão, CPF nº (-----), portador da C.I nº (-----), residente no endereço e CEP (-----), declaro que:

I. Não Possuo parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança, do Sistema Sebrae;

II. Que a PJ (-----) inscrita no CNPJ sob o nº (-----) a qual estou vinculado, não possui sócios ou acionistas com parentesco de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade com empregados, dirigentes e conselheiros de qualquer das unidades do sistema Sebrae;

III. Não sou credenciado em outra unidade do Sebrae;

IV. Que a PJ (-----) inscrita no CNPJ sob o nº (-----), não tem restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema Sebrae.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição dos sócios acionistas, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, xx, de xxxxxxxx, de 20____.

CREDCIADO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA 02/2015

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E DADOS BANCÁRIOS

Eu, (NOME DO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) declaro que,

1. Para os devidos fins que a PJ (-----) inscrita no CNPJ sob o nº (-----) a qual estou vinculado, possui certificação digital E-CNPJ ou E-CPF do representante legal da empresa, emitida pela Receita Federal.

2. Para os devidos fins que a PJ (-----) inscrita no CNPJ sob o nº (-----) a qual estou vinculado, possui conta bancária conforme as informações a baixo:
 - I. Nome do banco:
 - II. Agência:
 - III. Conta corrente:
 - IV. Código da operação:

Local, data

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

